



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

MOÇÃO Nº 006/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

**“Moção Repúdio ao Parecer nº.
16.949/2017 da Procuradoria Geral do
Estado do Rio Grande do Sul.”**

Exmo. Sr. Presidente,
Leandro Luis Lauer

Os Vereadores signatários, nos termos do Regimento Interno, vêm respeitosamente, apresentar a presente Moção de Repúdio para que, após aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhada a todos os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, e a Câmara Municipal de Canoas/RS.

JUSTIFICATIVA

O parecer nº. 16.949/2017 da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGERS opina pela não observância da Lei Complementar Federal 144/14, orientando o Governador do Estado do Rio Grande do Sul revogar o Decreto Estadual nº. 51.716/2014, retirando o direito das Policiais Civas do Estado de se aposentarem com 25 anos de contribuição, com o mínimo de 15 anos na função policial.

A PGERS embasa seu parecer alegando que a Lei Complementar Federal nº. 144/14, possui vício de iniciativa o que não pode ser convalidado, ocorre que enquanto a lei não for declarada inconstitucional, através de Ação Judicial Própria, ela deve ser observada.

Um erro não pode justificar outro, se a lei possui vício de iniciativa, não se pode deixar de cumprir uma Lei Federal com base em um parecer jurídico, visto que o caminho correto seria através de Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIn.